



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

Santa Rosa de Viterbo/SP, 28 de setembro de 2021.

Ofício nº 111/21
P. 09

Senhor Presidente,

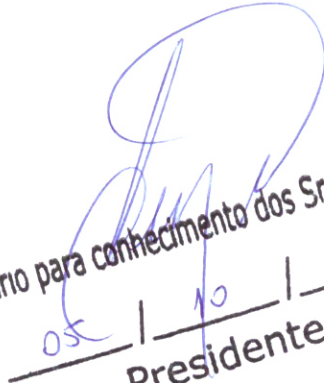
Encaminho a esta conceituada Casa de Leis, para apreciação dos Nobres Edis, o PROJETO DE LEI Nº 81/21, de 28 de setembro de 2021, de Autoria do Executivo Municipal, que DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 65.000,00, (SESSENTA E CINCO MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO.

O presente Projeto de Lei tem a finalidade para reforço das seguintes dotações do orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme justificativa anexa.

Desta forma, submeto o presente Projeto de Lei à deliberação dos Nobres Vereadores, esperando que o mesmo seja aprovado.

Respeitosamente,


OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal


Ao Plenário para conhecimento dos Srs. Vereadores
05 / 10 / 21
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
LUIS DOS REIS AUGUSTO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo
Santa Rosa de Viterbo/SP

 Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo - SP

Nº Protocolo:
PLE-R-1506-05-10-2021
Etiqueta: 1954
Data:
05/10/2021 - 15:23:00
Gerada por: Vinicius Matheus
Adolpho Felizardo



Consulta pelo site:
<https://www.camara.santarosa.sp.gov.br/consulta-protocolo>



Prefeitura
Municipal

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua 7 de Setembro, nº885 - Bairro: Centro
Santa Rosa de Viterbo - SP
Fone- (16) 3954-8830 - Fax: (16) 3954-8832
– CEP 14270-000



Justificativa

O Departamento Municipal de Educação através deste justifica que a solicitação de suplementação das fichas referente ao transporte escolar são para reforço das dotações orçamentárias para atender às necessidades do transporte rural, uma vez que à partir de 27/09/2021 este voltou a rodar para a rede Estadual (Convênio Transporte Escolar).

Sem mais, colocamos – nos a disposição para maiores esclarecimentos e aproveito a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Santa Rosa de Viterbo, 27 de setembro de 2021.

Marcos Antônio Ferri

Diretor Municipal de Educação

Marcos Antônio Ferri
RG 16.442.999
Diretor Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax (16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

PROJETO DE LEI N.º 81/21 – DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

Autoria do Executivo Municipal

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 65.000,00, (SESSENTA E CINCO MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu, com base no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abrir no setor de empenho e contabilidade da municipalidade, um crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais), para reforço das seguintes dotações do orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo:

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO

01.07 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01.07.01 – SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

146.12.361.0017.2.023.3.3.90.39(05.282) – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica..... R\$ 15.000,00

01.07.02 – SETOR DE PRÉ ESCOLAS MUNICIPAIS

174.12.365.0017.2.026.3.3.90.39(05.281) – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica..... R\$ 50.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃOR\$ 65.000,00

Art. 2º A cobertura do presente crédito adicional suplementar ocorrerá pelo superávit financeiro verificado em 31/12/2020 na conta bancária municipal vinculada aos recursos do salário educação (QESE).

Art. 3º Ficam autorizadas as alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício em curso e no Plano Plurianual – PPA.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 28 de setembro de 2021.

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal